



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 024/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 024/2025 de 17/04/2025

Vereador-relator: Jorcelio Farias

Data do Protocolo: 22/04/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 217, situada no Quadro Suburbano de Chopinzinho, Matrícula nº 15.369, com área de 91.928,71m² para Prolongamento Da Avenida Getúlio Vargas.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025 trata-se de uma proposição que atende aos requisitos legais, estando acompanhada de memorial descritivo, mapas, e do competente termo de doação firmado entre o Município e o proprietário da área, Senhor Alfeo Colussi. A doação se destina exclusivamente à utilização da área como via pública, o que se alinha ao interesse público, sobretudo em razão da necessidade de adequação do traçado da avenida para eliminar uma curva acentuada existente no projeto original.

Sob a ótica jurídica, o projeto encontra respaldo no ordenamento constitucional e legal, uma vez que compete ao Município dispor sobre seu ordenamento territorial e obras públicas, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Ainda, o recebimento de bens em doação depende de autorização legislativa, o que está sendo devidamente observado por meio desta proposição.

Do ponto de vista da legalidade e da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e compatível com as normas pertinentes. Não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam seu regular trâmite e eventual aprovação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

No PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025, considero que a presente iniciativa, além de legal, é oportuna e meritória. A correção do traçado da avenida, retirando uma curva perigosa, contribuirá significativamente para a segurança viária e para a fluidez do trânsito, prevenindo acidentes e preservando vidas.

A doação da área em questão permitirá o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas com um traçado mais seguro, eliminando riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura viária do município.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A atitude do proprietário em ceder parte de seu imóvel sem ônus ao Município também merece ser destacada como ato de cidadania e colaboração com o desenvolvimento urbano da cidade.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025**, atende plenamente aos requisitos legais e constitucionais, além de apresentar clara vantagem para o interesse público.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 23 de abril de 2025.

Jorcelio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897E-BD19-B332-C60E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 23/04/2025 17:48:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 23/04/2025 17:50:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 23/04/2025 17:50:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/897E-BD19-B332-C60E>